*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 724/88, DE 6 DE MAIO DE 1.988

ACRESCENTA PARAGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 11 DE MARÇO DE 1.988.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 710/88, de 11 de março de 1.988, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel a ser doado assim se descreve: "Tem início na estaca 01 (um) cravada na divisa com a Rua Waldir Azevedo; daí segue o rumo de 05º43' NW (cinco graus e quarenta e três minutos - NOROESTE), com a distância de 55,00 m (cinquenta e cinco metros), até a estaca 02 (dois), confrontando se com propriedade de Décio Fernandes Afonso e outras; daí segue o rumo de 84º16' SW (oitenta e quatro graus e dezesseis minutos - SUDOESTE), com a distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) até a estaca 03 (três); daí segue o rumo de 50º45' NE (cinquenta graus e quarenta e cinco minutos - NORDESTE), com a distância de 106,67 m (cento e seis metros e sessenta e sete centímetros), até a estaca 04 (quatro); daí segue o rumo de 85º06' NW (oitenta e cinco graus e seis minutos - NOROESTE), com a distância de 270,00m (duzentos e setenta metros), até a estaca 15 A (quinze A) daí segue o rumo de 04º51' SE (quatro graus e cinquenta e um minutos SUDESTE), com a distância de 110,00 m (cento e dez metros) até a estaca 16 (dezesseis); daí segue o rumo de 85º06' SE (oitenta e cinco graus e seis minutos - SUDESTE), com a distância de 374,13 m (tre-

Fls. n.º 19 Dal.

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

(trezentos e setenta e quatro metros e treze centímetro até a estaca inicial".

O perímetro ora descrito encerra a área de 36.972,56 m2 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centimetros quadrados).

Miracatu, 26 de maio de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
de Leis
Nº V Fls 98